



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ORDEM DE SERVIÇO 02/2015 – PROGRAD/UENP

**Súmula:** Procedimentos para registro do componente curricular ENADE no Histórico Escolar de estudantes dos cursos de graduação da UENP, concluintes 2015.

CONSIDERANDO que o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 10.861/2004;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa/MEC nº. 40/2007, em sua atual redação;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Normativa MEC nº 3, de 09 de março de 2015.

A Pró-Reitora de Graduação da UENP, professora Ana Paula Belomo Castanho Brochado, nomeada pela Portaria 314/2015, de 08 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE é componente curricular obrigatório em cursos de graduação.

**Parágrafo único.** A situação do estudante em relação ao ENADE constará, obrigatoriamente, do histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela UENP na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

**Art. 2º.** A Divisão Acadêmica deverá registrar a situação do estudante no campo "observações" do histórico escolar, conforme disposto neste artigo:

**I -** Para o estudante que tenha participado do ENADE será registrada no histórico escolar a menção "**estudante participou do ENADE realizado em (data da realização da prova).**";

**II -** Para o estudante cujo ingresso ou conclusão no curso não coincidir com os anos de aplicação do ENADE, observado o calendário referido no art. 33-E da Portaria



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Normativa/MEC nº 40, em sua atual redação, será registrada no histórico escolar a menção **“estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal.”**;

**III** – Para o estudante cujo curso não participe do ENADE, em virtude da ausência de Diretrizes Curriculares Nacionais ou motivo análogo, será registrada no histórico escolar a menção **“estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso.”**;

**IV** – Para o estudante que não tenha participado do ENADE por motivos de saúde, mobilidade acadêmica ou outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, formalmente justificado perante a UENP, será registrado no histórico escolar a menção **“estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal.”**;

**V** – Para o estudante que não tiver sido inscrito no ENADE por ato de responsabilidade da UENP será registrado no histórico escolar a menção **“estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino.”**;

**VI** – Para o estudante que estava irregular e teve sua inscrição realizada no último ENADE, será registrada no histórico escolar a menção **“estudante com situação regularizada, sendo dispensado da realização do ENADE, em atendimento ao parágrafo 2º do art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 3, de 09 de março de 2015.”**.

**Art. 3º.** A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Jacarezinho, 28 de setembro de 2015.

**Original Assinado**

Profa. Ma. Ana Paula Belomo Castanho Brochado  
Pró-Reitora de Graduação